



CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE



PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

Centro Qualifica do CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE, pessoa coletiva n.º 501412123, com sede na Rua Rodrigues de Freitas 2200, 4445-637 Ermesinde, neste ato representado por Sérgio Guilherme de Sousa Arouca Garcia, na qualidade de Coordenador, adiante designado de primeiro outorgante.

E

Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, NIPC 501 138 960, neste ato representado pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, adiante designado de segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª **(Objeto)**

1. O presente protocolo estabelece formas de cooperação entre as duas instituições, no respeito pelos objetivos, identidade e competências de cada uma das entidades, no âmbito dos Projetos Locais Promotores de Qualificações (PLPQ), de nível B1/B2/B3, enquadrados no Centro Qualifica do Centro Social de Ermesinde (CQ do CSE).
2. As atividades acordadas entre as partes serão desenvolvidas em instalações definidas e cedidas, para o efeito, por mútuo acordo, pelas duas entidades.

CLÁUSULA 2.ª **(Âmbito Geográfico)**

O âmbito geográfico do presente protocolo resume-se ao concelho da Valongo, nomeadamente as Freguesias de Ermesinde, Valongo, Alfena, Campo e Sobrado.

CLÁUSULA 3.ª **(Duração e Denúncia)**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias, relativamente à data de termo, mediante comunicação feita por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo, todavia, das ações em curso e não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo assumirá a forma escrita e será subscrita por ambos outorgantes.

CLÁUSULA 4.ª **(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)**

No âmbito do PLPQ, o primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- b) Promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- c) Criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

- d) Acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num CQ do CSE à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;
- e) Avaliar periodicamente a pertinência deste protocolo

CLÁUSULA 5.^a
(Responsabilidades do Segundo Outorgante)

No âmbito do PLPQ, o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar o PLPQ e as suas atividades;
- b) Sinalizar e encaminhar o público-alvo para os PLPQ;
- c) Ceder instalações/ centros de recursos para a dinamização de algumas atividades (de acordo com plano de atividades acordado);
- d) Facilitar o acesso a atividades promovidas pela entidade.

CLÁUSULA 6.^a
(Encargos Financeiros)

No âmbito do presente protocolo não estão previstas quaisquer contrapartidas financeiras entre as entidades celebrantes.

CLÁUSULA 7.^a
(Princípios)

Considerando a natureza e os objetivos deste protocolo, as partes comprometem-se a desenvolvê-lo num espírito de estreita colaboração e confiança mútua, respeitando princípios de boa-fé e de cooperação, bem como de respeito e confidencialidade sobre todos os aspetos inerentes ao desenvolvimento da parceria.

CLÁUSULA 8.^a
(Omissões e Interpretações)

Os casos omissos ou qualquer diferendo na interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.

CLÁUSULA 9.^a
(Vigência)

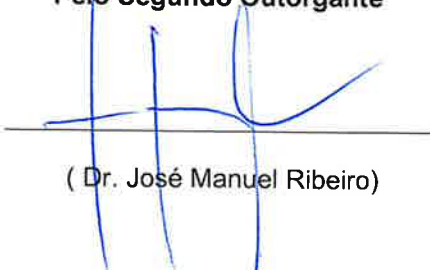
Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará até ao momento em que as partes mantiverem o seu interesse e disponibilidade para a sua realização, sem prejuízo da conclusão total das atividades que estejam a decorrer.

O presente protocolo é celebrado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma.

Ermesinde, 11 de novembro 2022

Pelo Primeiro Outorgante
CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE
Rua Rodrigues de Freitas, 2200
Tels. 229758774/229747194 - Fax: 229733854
4445-637-ERMESINDE
Com. Nacional

(Sérgio Guilherme de Sousa Arouca Garcia)

Pelo Segundo Outorgante

(Dr. José Manuel Ribeiro)